

RESOLUÇÃO CBH LSJ N° 68, de 04 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a atualização do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una – CBH LSJ.

Considerando a criação do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una – CBH LSJ, através do Decreto Estadual n° 36.722 de 08 de dezembro de 2004;

Considerando o artigo 27, da Lei Estadual n° 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;

Considerando o inciso VII do artigo 55, da Lei Estadual n° 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI-RJ;

Considerando o inciso XI do artigo 45, da Lei Estadual n° 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhados pelos Comitês de Bacia;

Considerando que o valor do PPU cobrado pelo uso de m<sup>3</sup> de água na região hidrográfica VI não é atualizado há mais de 10 anos, o que compromete os objetivos da cobrança pelo uso da água como instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos; e

Considerando a Lei Estadual n° 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica mantida a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Região VI, conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual n° 4.247 de 2003;

§ 1º O valor do Preço Público Unitário – PPU, para todos os setores usuários, será Reajustado em 100%;

§ 2º O valor definido no parágrafo 1º entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 2018;

**Art. 2º** Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI RJ, para homologação;

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização da alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Atenciosamente,



LEANDRO COUTINHO MATTOS

Diretor Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema  
e dos Rios São João e Una